



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUXÍLIO-INSTRUMENTAL
EDITAL 06/2020

Prezados alunos contemplados com o Auxílio Instrumental, segue abaixo orientações para a prestação de contas do Auxílio Instrumental. **Leia atentamente:**

1. É de inteira responsabilidade do discente a compra do equipamento tecnológico, inclusive quanto à escolha do melhor equipamento para o seu uso nas aulas remotas. Coloca-se como sugestão: notebook, computador, tablet ou smartphone.

2. NÃO serão aceitas notas fiscais de compra de peças, somente do equipamento.

3. NÃO serão aceitos documentos como recibos, promessa de compra ou orçamento.
SOMENTE NOTA FISCAL OU CUPOM FISCAL.

4. A nota fiscal deve ser emitida por estabelecimento comercial cuja atividade seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.

5. NÃO serão aceitos compras em sites estrangeiros. A responsabilidade de verificação de que a loja seja nacional é do discente, que deverá, em caso de dúvida, entrar em contato com a própria loja.

6. Os documentos de prestação de contas devem estar em nome do estudante beneficiário.

7. NÃO serão aceitas notas fiscais emitidas **ANTES do dia 21 de outubro de 2020 ou APÓS o dia 27 de novembro de 2020.**

8. Fica estabelecido como data-limite para envio das notas fiscais o dia **27 de novembro de 2020. Não será aceita nota fiscal após essa data, sob nenhuma hipótese.**

9. O discente deve encaminhar as notas fiscais para o email:

coape@prape.ufpb.br

10. ATENÇÃO: Identifique-se. Coloque seu nome e matrícula no texto do email, para que possamos conferir as informações e dar quitação da prestação de contas.

11. Em até 20 dias após o envio da nota fiscal, o discente receberá um email respondendo sua demanda.

12. O discente pode comprar um equipamento de **valor maior** que o auxílio recebido. Não tem limite de valor do equipamento.

13. Na compra de equipamento de **valor menor** que o auxílio recebido, a diferença deverá ser devolvida via ressarcimento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

14. Para saber mais informações sobre o ressarcimento, encaminhar email com os dados para coape@prape.ufpb.br.

João Pessoa, 22/10/2020

João Wandemberg Goncalves Maciel
Pró-Reitor da PRAPE